



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 307
DE 07 DE AGOSTO DE 2019

*Designa servidora para atuar
como Gestora de Contratos e
Convênios.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar, para atuar como Gestora de Contratos e Convênios, a servidora **JOSEFA MARIA ARAÚJO** (RG 131.258-7 SSP/SE e CPF 866.888805-63), no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. - Compete a Gestora de Contratos e Convênios:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios de qualquer natureza;
- II - conhecer o contrato e convênio, suas metas e objetivos, refletindo e agindo estrategicamente, de forma antecipada, visando, na medida do possível, evitar o agravamento de problemas;
- III - verificar a qualidade, a conformidade e a aderência das prestações em relação ao edital e ao contrato;
- IV - realizar o controle orçamentário e financeiro dos valores envolvidos na execução, providenciando, sempre que necessário, os ajustes e complementações, junto à Secretaria Municipal de Finanças;
- V - envidar esforços para assegurar a boa e eficiente execução das prestações, emitindo, após o final do contrato, o termo circunstanciado de recebimento definitivo;
- VI - registrar as ocorrências; determinar formalmente a regularização das faltas e defeitos eventuais; certificar-se, quando aplicável, do cumprimento de direitos trabalhistas e previdenciários; e
- VII - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso.

Art. 3º.- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor contratual ou consequências que potencialmente possam apresentar prejuízos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

deverão ser levadas ao titular da unidade interessada que poderá acionar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sempre que julgar necessário.

Art. 4º. - Os esclarecimentos de termos contratuais, as prorrogações, os pontos de conflito, as solicitações para aplicação de sanções administrativas, os pleitos dos contratados e demais incidentes contratuais devem ser encaminhados, instruídos em processos, à Comissão de Licitações ou ao Pregoeiro que devolverá o processo com as orientações necessárias ou providenciará a sequência do procedimento.

Parágrafo único - Os encaminhamentos à Comissão de Licitações ou Pregoeiro devem seguir com a remessa do processo, com documentos comprobatórios, em tempo hábil, juntado termo circunstanciado que especifique o problema, os riscos envolvidos e, quando for o caso, as consequências da conduta do contratado.º

Art. 5º - Não haverá pagamento de remuneração pelo exercício da função.

Art. 6º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, em 07 de agosto de 2019.


Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal